LEI Nº 1760 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
13 / 09 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social
2.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
16	HABITAÇÃO
16.481	HABITAÇÃO RURAL
16.481.016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
16.481.016.2.0119	REFORMA DE IMÓVEIS NA ZONA RURAL
3.3.90.32.00-1.500.000 –	Material de Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA
16.482.016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
16.482.016.2.0120	REFORMA DE IMÓVEIS NA ZONA URBANA
3.3.90.32.00-1.500.000 –	Material de Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00
Total Geral Acrescido	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.07.01	Gestão da Secret. Munic. De Assist. Social
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.015	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.015.2.0063	Desenv.das Atividades Serviço Assistência Social

3.1.90.94.00-1.500.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R$ 40.000,00
Total Geral Anulado ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.700, de 22 de julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 13 de setembro de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
13 / 09 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL